



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA LAURO DE FREITAS, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 362/2017
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana – Estado da Bahia** e a Empresa **Silerita Alves Pereira Batista – ME**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 17.605.001/0001-62, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr.ª Margareth Fernandes Cardoso de Castro e pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Silerita Alves Pereira Batista – ME, inscrita no CNPJ n.º 03.757.111/0001-35, com sede à Rua Afonso de Castro, nº 59, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP: 46.470-000, representada por Silerita Alves Pereira Batista, CPF n.º 375.559.105-78, residente e domiciliado à Rua Afonso de Castro, S/N, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 032/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de tecidos e aviamentos, cortinas, toalhas, tapetes, entre outros, para atender as atividades desenvolvidas nos diversos programas da Secretaria de Assistência Social deste município, pelo critério de menor preço, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	Mts	Plástico para mesa, transparente, resistente e de ótima qualidade.	Vulcan	R\$ 4,97	R\$ 124,25
2	20	Und	Tapete para porta 33x55cm.	Niazitex	R\$ 12,27	R\$ 245,40
3	120	Mts	Tecido chita, 100 % algodão, com 2,20 de largura, estampa e cores diversas.	Faveiro Mascarenhas	R\$ 10,61	R\$ 1.273,20
4	20	Mts	Tecido tipo renda, composto por 92% poliamida e 8% elastano.	Aquarela	R\$ 19,90	R\$ 398,00
5	50	Mts	Tecido Atoalhado, 100% algodão, expresso, cor branca.	Sisa Sergipe	R\$ 10,94	R\$ 547,00
6	20	Mts	Tecido cânhamo fino para bordados à mão, 100% algodão, cores variadas, 1,40 metros de largura.	Karsten	R\$ 8,62	R\$ 172,40
7	30	Mts	Tecido chita, 100% algodão, com 2,20 de largura, estampa e cores diversas.	Faveiro Mascarenhas	R\$ 10,61	R\$ 318,30
8	20	Mts	Tecido flanela cores e estampas variadas	Cortextil	R\$ 6,50	R\$ 130,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA LAURO DE FREITAS, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	75	Mts	Tecido fustão 100 % algodão, cores diversas, largura 1,60 m.	Molina Textil	R\$ 12,93	R\$ 969,75
10	25	Mts	Tecido fustão 100 % algodão, cores diversas, largura 1,60 m.	Molina Textil	R\$ 12,93	R\$ 323,25
11	50	Mts	Tecido metalassê	Trisoft	R\$ 7,29	R\$ 364,50
12	30	Mts	Tecido misto 50 % poliéster e 50 % algodão, com 1,40 de largura, listrada, cores diversas	Coteminas	R\$ 9,28	R\$ 278,40
13	50	Mts	Tecido misto, 50 % poliéster e 50 % algodão, com 2,20 de largura, estampa infantil, cores diversas.	Coteminas	R\$ 9,15	R\$ 457,50
14	100	Mts	Tecido misto, 50 % poliéster e 50 % algodão, com 2,20 de largura, estampa xadrez, cores diversas	Coteminas	R\$ 9,95	R\$ 995,00
15	22	Mts	Tecido, em 100% algodão, tipo sacaria, cru, alvejado, com aproximadamente 1,70 mts de largura.	Santa Margarida	R\$ 12,27	R\$ 269,94
16	90	Und	Toalha de banho, com barrado para pintura, 70x140cm, cor branca.	Teka	R\$ 16,58	R\$ 1.492,20
17	35	Und	Toalha de rosto, com barrado para pintura, 45x70cm, cor branca.	Teka	R\$ 11,17	R\$ 390,95
18	60	Rolo	Viés, de algodão aberto 100% algodão utilizado como acabamento, 30 mm liso destaque c/ 100 m;	Destaque	R\$ 8,95	R\$ 537,00
VALOR TOTAL R\$:						R\$ 9.287,04
(Nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)						

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 032/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 9.287,04 (Nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA LAURO DE FREITAS, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	207- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	202 – Secretaria Municipal de Administração		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		15.000,00
	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração		3.791,50
	2250 – Gestão do Ensino Fundamental – Q.S. E		8.661,20
	2057- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Ass. Social		20.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Conviv. e Fortalec. de Vínculos		30.000,00
	2262- Gestão do Programa de Atenção Integral a Família		27.781,60
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		40.857,43
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
Valor do Contrato R\$	R\$ 9.287,04 (Nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)		

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 - Fica designado para fiscalização do contrato o servidor público, Valdineis Rocha de Oliveira, (Comissão de Divisão de Compras e Almoxarifado).

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA LAURO DE FREITAS, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA LAURO DE FREITAS, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 06 de Agosto de 2017.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Silerita Alves Pereira Batista – ME
CNPJ: nº 03.757.111/0001-35
Silerita Alves Pereira Batista
Contratado

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____